

EDITAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO- CREF11/MS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
(Processo Administrativo n.º 2024/000038)

Torna-se público, que o Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS, por meio do Departamento de Aquisições e Contratos, sediado a Rua Joaquim Murtinho, 158, Centro, Campo Grande/MS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/02/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 horas às 14:00 horas (horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 926590

Critério de Julgamento: Menor preço

1. DO OBJETO

1.1. A fim de suprir as necessidades do CREF11/MS, foi elaborado o presente edital, para a aquisição de materiais de copa, para uso dos Departamentos do CREF11/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em 1 (um) lote, formado por 21 (vinte e um) itens conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O fornecedor deverá atender todos os itens listado do lote do qual participar, ficando sujeito a desclassificação caso não atenda todos os itens do lote.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de

Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele

relacionados;

2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma dos lotes descritos no Termo de Referência.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,

encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (TR), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.1.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.1.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes

do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.2 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 3,00 (três reais)**.

4.3 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não

havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de

Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo

após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

6.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8 Definida a proposta vencedora, o fornecedor deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, no prazo máximo de 1 (uma) hora.

6.8.1. A proposta deverá conter as especificações detalhada do produto com indicação da **marca do produto ofertado**, prazo de validade, telefone, e-mail de contato, dados bancários, número do PIX para pagamento, declarações, bem como a assinatura do responsável legal.

6.9 Caso não seja enviada no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o próximo fornecedor será convocado.

6.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1 contiver vícios insanáveis;

6.10.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.10.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



6.11 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº14.133/2021](#), legislação correlata e no item [3.5](#) do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021](#)

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-

integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema,

simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de

habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art.4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, com o prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual

deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato e/ou emitida a ordem de fornecimento.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato e/ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência (TR).

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [12.1.3](#), caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1 republicar o presente Aviso de Contratação Direta com uma nova

data;

12.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.3 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 deste Aviso de Contratação Direta também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cref11.org.br

12.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:


12.14.1 ANEXO I - Termo de Referência

12.14.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.14.2 ANEXO II – Declaração de Pleno Conhecimento

12.14.3 ANEXO III- Modelo de Proposta

Campo Grande/MS, 03 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
 DANITHIELY MARQUES DE SOUZA
Data: 03/02/2025 09:48:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANITHIELY MARQUES DE SOUZA
Diretora de Aquisições e Contratos - CREF11/MS

cref11/MS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/000038

1. ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

1.1. Órgão Interessado: Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região (MS)

1.2. Endereço: Rua Joaquim Murtinho 158 - Centro - Telefone: 67 3027-9100

www.cref11.org.br- E-mail: licitacao@cref11.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. A fim de suprir as necessidades do CREF11/MS, foi elaborado o presente edital, para a aquisição de materiais de copa, para uso dos Departamentos do CREF11/MS, conforme a demanda e de acordo com as especificações abaixo descritas:

LOTE I MATERIAL DE COPA E COZINHA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Estimativa Unitária	Estimativa Total

01	Açúcar refinado granulado, em sachê. Especificação técnica: açúcar. Refinado granulado. Obtido a partir da cana de açúcar. Com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce. Não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos nem odor estranho. Embalagem primária. Sachê devidamente lacrado. Com validade mínima de 24 meses na data da entrega. Condições de acordo com a resolução Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	CAIXA com 1000 sachês	8	R\$ 36,15	R\$ 289,20
02	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TRADICIONAL, TORRADO, MOÍDO, GRÃOS SELECIONADOS, EMBALADO A VÁCUO OU ALMOFADA, EMBALAGEM DE 500gr. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, COM SELO DA ASSOSSIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DO CAFÉ ABIC. VÁLIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA. MARCA REFERÊNCIA: 3 CORAÇÕES, CAFÉ DO PONTO, PILÃO, MELITA.	UNIDADE	60	R\$ 16,11	R\$ 966,60
03	CHÁ SOLÚVEL, DE ERVA MATE TOSTADA, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO, 250G. MARCA REFERÊNCIA: LEÃO, MATE REAL.	UNIDADE	25	R\$ 6,95	R\$ 173,75
04	CHALEIRA ELÉTRICA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 1,8L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, LED INDICADOR DE FERVURA, POTÊNCIA MÍNIMA: 1200 W, VOLTAGEM: 110V.	UNIDADE	1	R\$ 94,80	R\$ 94,80
05	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ MATERIAL: PAPEL TAMANHO: 103 CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DUPLA COSTURA, CELULOSE, ISENTO DE IMPUREZA PACOTE COM 30 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: MELITA, 3 CORAÇÕES.	PACOTE	15	R\$ 4,23	R\$ 63,45
06	COLHER DESCARTÁVEL MATERIAL PLÁSTICO, COR: BRANCA OU TRANSPARENTE. TAMANHO: SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	10	R\$ 4,89	R\$ 48,90
07	GARFO DESCARTÁVEL BRANCO OU TRANSPARENTE PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES MARCA REFERÊNCIA MULTIPLEL, COPOSUL.	PACOTE	10	R\$ 4,64	R\$ 46,40
08	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2,5L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA TIPO PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL.	UNIDADE	03	R\$ 134,00	R\$ 402,00

cref11/MS

09	GARRAFA TÉRMICA INQUEBRÁVEL REVESTIDA EM INOX POR DENTRO E POR FORA SEM AMPOLA DE VIDRO, BASE, ALÇA E COLARINHO EM PLÁSTICO PRETO, COM CAPACIDADE PARA 1.8 LITROS, COM BOTÃO DE PRESSÃO, COM ALÇA ALTURA APROXIMADA DE 30CM X 13CM DE DIÂMETRO. MARCA DE REFERENCIA OU SIMILAR, INVICTA, TERMOLAR - PARA CAFÉ E CHÁ.	UNIDADE	03	R\$ 90,00	R\$ 270,00
10	GUARDANAPOS DE PAPEL, COR EXTRA BRANCO, 100% CELULOSE, FOLHAS SIMPLES, GOFRADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14X14, EM PACOTES COM 50 UNIDADES, REGISTRO NA ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA SNOB, SCOTT OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	PACOTE	40	R\$ 4,48	R\$ 179,20
11	MEXEDOR PARA CAFÉ, MATERIAL: PLÁSTICO. TAMANHO DE 11CM. PACOTE COM 240 UNIDADES	PACOTE	4	R\$ 10,05	R\$ 40,20
12	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO 15CM BRANCO PACOTE 10 UN. MARCA REFERÊNCIA MULTIPEL, COPOSUL, SIMILAR.	PACOTE	5	R\$ 3,12	R\$ 15,60
13	PANO DE PRATO, LISO, COR BRANCA, 100% EM ALGODÃO, GRAMATURA 320 EM TECIDO RESISTENTE E GROSSO, COM BAINHA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70 CM X 44 CM. MARCA DE REFERÊNCIA ITATEX OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UNIDADE	18	R\$ 4,64	R\$ 83,52
14	BALDE PLÁSTICO, EM MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 10 LITROS, SEM TAMPA, ALÇA PLÁSTICA ANATÔMICA RESISTENTE OU METAL GALVANIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA SAN REMO, ASTRA OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE OU SUPERIOR.	UNIDADE	03	R\$ 12,60	R\$ 37,80
15	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - COMPRIMENTO DO CABO 59CM, DIÂMETRO 13,5CM, MATERIAL DO CABO MADEIRA REFORÇADA. DESENTUPIDOR COM BORRACHA FIRME.	UNIDADE	02	R\$ 8,00	R\$ 16,00
16	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA, TIPO LAVATINA PLÁSTICA COM SUPORTE, MATERIAL POLIPROPILENO, BASE COM DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 7 CM, COM CERDAS EM NYLON, CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM, COM SUPORTE E ROSCA NA CÚPULA.	UNIDADE	05	R\$ 10,50	R\$ 52,50
17	LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:30 L, TIPO: COM BALDE REMOVÍVEL, COR: INOX	UNIDADE	5	R\$ 205,96	R\$ 1.029,80
18	FRASCO PLÁSTICO COM VÁLVULA PUMP, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 450 A 500ML, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO PRODUTOS DE HIGIENE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VALVULA PUMP.	UNIDADES	10	R\$ 14,75	R\$ 147,50
19	FRASCO PET DETERGENTE MATERIAL: PLÁSTICO, COR: INCOLOR: CAPACIDADE 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/TAMPA PUSH/PULL	UNIDADE	24	R\$ 4,51	R\$ 108,24

20	PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA. TIPO: RESERVATÓRIO PARA 3 COMPONENTES, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTES. COMPONENTES: DETERGENTE LÍQUIDO E ESPONJA E SABÃO EM BARRA. APLICAÇÃO PIA DECOZINHA.	UNIDADE	1	R\$ 24,30	R\$ 24,30
21	ESCOVA LIMPEZA GERAL - PRODUTO COM BASE DE MADEIRA E CERDAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, MONOFACE, TAMANHO APROXIMADO DE 10CM EM FORMATO OVAL	UNIDADE	05	R\$ 9,00	R\$ 45,00
Valor estimado total: R\$ 4.126,30 (quatro mil cento e vinte e seis e trinta centavos)					

1.2. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá o último.

1.3. O fornecimento do objeto deverá seguir as especificações mínimas descritas e as condições de entrega presentes neste Termo.

1.4. O envio da marca é obrigatório no momento de envio da proposta.

1.5. A licitação será dividida em 1 (um) lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.6. O CREF11/MS irá **optar pela entrega unica** dos produtos.

1.7. O prazo de validade dos itens perecíveis deve ser de 12 (dozes) meses a contar a partir da entrega do produto.

2. Especificações Adicionais do Produto

2.1 Deve constar nas caixas: ingredientes e informações nutricionais, peso, quantidade de itens, marca, data de fabricação, lote e data de validade.

2.2 Os produtos devem ser acondicionados em embalagens apropriadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária e a preservação da qualidade.

2.3 A embalagem deve ser adequada à conservação do item fornecido e conter obrigatoriamente dados de identificação do produto, como marca, modelo, lote, data de fabricação, prazo de validade e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentarem à saúde e segurança dos consumidores.

3. Fundamento Legal

3.1. Considerando que os padrões, os níveis de qualidade, a qualificação técnica, as qualificações e as especificações dos BENS/SERVIÇOS a serem adquiridos estão adequadamente definidos por meio de especificações usuais no mercado e de modo objetivo no presente neste Termo de Referência, entende-se que a contratação que ora se pretende está enquadrada como bem comum.

3.2. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de materiais comuns, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

3.3. O procedimento será conduzido em conformidade com a Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021

3.4. Serão observadas as disposições do Decreto nº 10.024/19, referentes ao uso da dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal, além dos preceitos contidos na Lei Complementar nº 123/06

4. Da Justificativa

4.1 Considerando a Dispensa Eletrônica 90018/24, cujo objeto é a aquisição de materiais de copa. Considerando ainda, que o certame supracitado teve 21 (vinte um itens desertos ou fracassados. Faz-se necessária a aquisição dos mesmos.

4.2 Diante deste cenário, o Departamento de Aquisições e Contratos, procedeu-se à abertura do presente procedimento de dispensa eletrônica para efetivar a aquisição solicitada, em atendimento às necessidades do CREF11/MS e aos mandamentos legais em vigor.

4.1. A solicitação visa a recomposição do estoque de MATERIAIS DE COPA E COZINHA para atender as necessidades do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região CREF11/MS.

4.2. A aquisição é necessária para suprir às necessidades de MATERIAIS DE COPA E COZINHA, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, as demandas organizacionais, haja vista que os materiais elencados neste Termo de Referência, bem como encontram-se esgotados no estoque ou abaixo do estoque mínimo, podendo prejudicar a continuidade das atividades sanitárias ou funcionamento do CREF11/MS.

5. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice a este Termo de Referência.

6. Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

6.1 Deverão ser atendidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

Subcontratação

6.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia de Contratação

6.3 Não haverá exigência da garantia de contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

7. Modelo de Execução do Objeto

Da Forma de Fornecimento, Dos Prazos e do Local da Entrega e do Recebimento

7.1. A forma de fornecimento dos materiais dar-se-á com a entrega em parcela única, após aprovação de ficha técnica, pelo fiscal responsável.

7.2. A entrega deverá ser realizada na Sede do CREF11/MS, localizada à Rua JOAQUIM MURTINHO, nº 158, CENTRO, CEP: 79002-100 CAMPO GRANDE/MS, e o horário de funcionamento da unidade, de 2ª a 6ª das 08:00 às 16:00.

7.3. O prazo de entrega dos materiais será de 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho (encaminhada via email) devidamente assinada em remessa parcela.

7.3.1 Caso o Contratada não responda o e-mail no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será comunicado por telefone sobre o envio da ordem de fornecimento no e-mail, a partir de então, iniciará a contagem dos prazos para todos os fins e efeitos desse Termo de Referência (TR).

7.4. As requisições deverão partir da sede do CREF11/MS contendo a indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da CONTRATADA, a especificação dos itens e as quantidades dos produtos a serem entregues.

7.5. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, poderá ocorrer inclusive por correio eletrônico.

cref11/MS

7.6 Os produtos deverão ser entregues de forma única, conforme data estimada da entrega, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, composição, prazo de garantia e origem.

7.7 No ato da entrega, os produtos deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais e atender às especificações técnicas e prazos de validade exigidos neste Instrumento e às prescrições e recomendações dos fabricantes.

7.8 Verificada alguma irregularidade, o produto será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 24 (vinte) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.10 A recebimento dos materiais dar-se-á da seguinte maneira:

7.10.1 O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 2 deste item, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

7.11 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções ou substituições necessárias, sem ônus para o Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região CREF11/MS.

7.12 Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE poderá:

7.12.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.12.1.1 Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.12.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.12.2.1 Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.13.2.2 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7.13 Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação

7.14 A falta do fornecimento em condições que representem riscos ao desenvolvimento das atividades da **CONTRATANTE**, autorizará este último à convocação dos proponentes remanescentes, devendo a **CONTRATADA** arcar com a diferença dos custos decorrentes de tal contratação, exceto se a interrupção for a pedido da **CONTRATANTE**, ou por motivo para o qual a **CONTRATADA** não tenha concorrido direta ou indiretamente e nos casos de força maior ou caso fortuito.

7.15 Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto a seguir:

7.15.1 Poderá ser alterado a marca do produto ofertado na proposta, a requerimento da empresa vencedora, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros, mediante aprovação da contratante.

7.16 O fornecedor deverá entregar os produtos de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

Garantia e Manutenção

7.17 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

cref11/MS

8 Critérios de Medição e Pagamento

8.1 A avaliação da execução do objeto se dará pela ocasião das entregas, após a análise, pelo fiscal do CONTRATO, do atendimento da quantidade e qualidade dos itens solicitados e devidamente entregues pela CONTRATADA.

8.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1 Não produzir os resultados acordados;

8.1.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará, ainda, os seguintes critérios:

9.2.1 Postura e eficiência no serviço;

9.2.2 Cumprimento de prazos; e

9.2.3 Qualidade dos materiais entregues.

9 Do Pagamento

10.12 O pagamento será efetuado em favor da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** através de boleto de compensação e em até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega do objeto, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal.

10.12.1 Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição com o respectivo código dos materiais entregues.

10.12.2 Havendo incorreções, o documento será devolvido à contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias úteis após a reapresentação devidamente corrigido.

10.13 Verificada a integridade do material, a regularidade da contratada e do documento fiscal, o representante do CREF11/MS encaminhará o referido documento ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.

10.14 Havendo despesas decorrentes desta aquisição estas correrão à conta da natureza de despesa na de Copa e Cozinha na rubrica 6.2.2.1.01.01.035.

cref11/MS

10 Do Recebimento

11.12 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.13 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.14 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.15 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.16 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.17 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.18 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

11.19 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.20 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.21 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.22 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

cref11/MS

11.23 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.24 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.25 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.26 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.27 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.28 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.29 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.30 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.31 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.32 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.33 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

11.33.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.34 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.34.1 o prazo de validade;

11.34.2 a data da emissão;

11.34.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

11.34.4 o período respectivo de execução do contrato;

11.34.5 o valor a pagar; e

11.34.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.35 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.36 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.37 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.38 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.39 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.40 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.41 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

11.42 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.31 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.32 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.32.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.33 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

10.34 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

10.34.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

10.35 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

cref11/MS

10.36 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

10.37 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.38 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

11 Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento de proposta

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12 Da Proposta e Envio de Lances

12.1 Até a data e horário de abertura os proponentes deverão consignar no sistema eletrônico o valor unitário do item de forma expressa, já considerados inclusos todos os tributos, encargos, tarifas e demais despesas decorrentes do fiel cumprimento da contratação.

12.1.1 O proponente deve se certificar de todos os custos e obrigações envolvidas antes da elaboração de sua proposta e da oferta de lances, podendo ser penalizado pelo abandono do certame ou impossibilidade de sustentação do valor ofertado, salvo em caso de situação imprevisível devidamente justificada.

12.2 Após a data e horário estabelecidos para a abertura não será mais possível o cadastramento de propostas e o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances.

12.2.1 Apenas os proponentes com propostas cadastradas previamente poderão participar da etapa de lances.

12.3 O procedimento ficará aberto para o envio de lances públicos e sucessivos por período de **06h (seis horas)**.

12.3.1 Os lances deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro meio de envio.

12.4 O licitante somente poderá ofertar valor inferior ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

12.5 A mínima entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta de verá ser de **3,00 (três reais)**.

12.5.1 Havendo lances iguais ao menor preço já ofertado, prevalecerá aquele que for registrado primeiro no sistema.

12.6 Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, a respeito dos seus lances e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente, excetose o menor lance for do próprio proponente.

12.7 Encerrado o prazo estabelecido para o envio de lances, o procedimento será finalizado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

13 Do Julgamento e Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SL-Ú ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

13.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

13.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

13.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

13.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

13.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

13.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

13.22 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

13.22.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.22.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.22.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.22.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.23 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

13.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.25 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

13.26 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.26.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.26.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.26.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.27 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.27.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

13.27.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.27.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

13.27.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

13.27.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.27.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.27.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14 Das Sanções Administrativas

14.1 Ao participar deste procedimento, os proponentes se sujeitam às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.

14.2 Poderão ser aplicadas penalidades de advertência, multas, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, sopesando-se a extensão da falta cometida.

14.3 A desistência imotivada da proposta e a não apresentação da documentação no prazo solicitado poderão ensejar a aplicação de multa, cumulada com impedimento de licitar.

14.4 A aplicação de penalidades será sempre decorrente de regular processo administrativo, em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15 Estimativa do Valor da Contratação

15.1 O custo estimado global da contratação é de R\$ 4.126,30 (quatro mil e cento e vinte e seis reais e trinta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

16 Adequação Orçamentária

16.1 Havendo despesas decorrentes dessa licitação, correrão á conta da natureza de despesasna rubrica:

16.1.1 Contas:

;6.2.2.1.01.01.035 - Material de Copa e Cozinha reserva 884.

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovaçãoda Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campo Grande/MS, de 30 de janeiro de 2025



Documento assinado digitalmente

LUIS EDUARDO NAIME

Data: 30/01/2025 17:13:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIS EDUARDO NAIME

Diretor Administrativo - CREF11/MS

cref11/MS

Estudo Técnico Preliminar 1/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 2024/000038

2. Descrição da necessidade

2.1 O fornecimento de material de copa e cozinha compreende os artigos mais básicos de utilização em uma repartição pública, sendo notável a constante necessidade de itens como: café, açúcar, pano de prato entre outros.

2.2 A cada ano o CREF11/MS realiza estudo de consumo desses itens para readequar os pedidos de compra, conforme a necessidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Administrativa	Luis Eduardo Naime

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os materiais a serem fornecidos deverão seguir as especificações descritas abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Açúcar refinado granulado, em sachê. Especificação técnica: açúcar. Refinado granulado. Obtido a partir da cana de açúcar. Com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce. Não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos nem odor estranho. Embalagem primária. Sachê devidamente lacrado. Com validade mínima de 24 meses na data da entrega. Condições de acordo com a resolução Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Caixa com 1000 sachês
2	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TRADICIONAL, TORRADO, MOÍDO, GRÃOS SELECIONADOS, EMBALADO A VÁCUO OU ALMOFADA, EMBALAGEM DE 500gr. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, COM SELO DA ASSOSSIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DO CAFÉ ABIC. VÁLIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA. MARCA REFERÊNCIA: 3 CORAÇÕES, CAFÉ DO PONTO, PILÃO, MELITA.	60 Unidades

3	CHÁ SOLÚVEL, DE ERVA MATE TOSTADA, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO, 250G. MARCA REFERÊNCIA: LEÃO, MATE REAL	25 Unidades
4	CHALEIRA ELÉTRICA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 1,8L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, LED INDICADOR DE FERVURA, POTÊNCIA MÍNIMA: 1200 W, VOLTAGEM: 110V.	01 Unidade
5	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ MATERIAL: PAPEL TAMANHO: 103 CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DUPLA COSTURA, CELULOSE, ISENTO DE IMPUREZA PACOTE COM 30 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: MELITA, 3 CORAÇÕES.	15 Pacotes
6	COLHER DESCARTÁVEL MATERIAL PLÁSTICO, COR: BRANCA OU TRANSPARENTE. TAMANHO: SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	10 Pacotes
7	GARFO DESCARTÁVEL BRANCO OU TRANSPARENTE PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES MARCA REFERÊNCIA MULTIPEL, COPOSUL	10 Pacotes
8	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2,5L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA TIPO PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL	03 Unidades
9	GARRAFA TÉRMICA INQUEBRÁVEL REVESTIDA EM INOX POR DENTRO E POR FORA SEM AMPOLA DE VIDRO, BASE, ALÇA E COLARINHO EM PLÁSTICO PRETO, COM CAPACIDADE PARA 1.8 LITROS, COM BOTÃO DE PRESSÃO, COM ALÇA ALTURA APROXIMADA DE 30CM X 13CM DE DIÂMETRO. MARCA DE REFERENCIA OU SIMILAR, INVICTA, TERMOLAR - PARA CAFÉ E CHÁ.	03 Unidades
10	GUARDANAPOS DE PAPEL, COR EXTRA BRANCO, 100% CELULOSE, FOLHAS SIMPLES, GOFRADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14X14, EM PACOTES COM 50 UNIDADES, REGISTRO NA ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA SNOB, SCOTT OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	40 Pacotes
11	MEXEDOR PARA CAFÉ, MATERIAL: PLÁSTICO. TAMANHO DE 11CM. PACOTE COM 240 UNIDADES	04 Pacotes
12	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO 15CM BRANCO PACOTE 10 UN. MARCA REFERÊNCIA MULTIPEL, COPOSUL, SIMILAR.	05 Pacotes
	PANO DE PRATO, LISO, COR BRANCA, 100%	

13	EM ALGODÃO, GRAMATURA 320 EM TECIDO RESISTENTE E GROSSO, COM BAINHA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70 CM X 44 CM. MARCA DE REFERÊNCIA ITATEX OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	18 Unidades
14	BALDE PLÁSTICO, EM MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 10 LITROS, SEM TAMPA, ALÇA PLÁSTICA ANATÔMICA RESISTENTE OU METAL GALVANIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA SAN REMO, ASTRA OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE OU SUPERIOR	03 Unidades
15	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - COMPRIMENTO DO CABO 59CM, DIÂMETRO 13,5CM, MATERIAL DO CABO MADEIRA REFORÇADA. DESENTUPIDOR COM BORRACHA FIRME	02 Unidades
16	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA, TIPO LAVATINA PLÁSTICA COM SUPORTE, MATERIAL POLIPROPILENO, BASE COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 7 CM, COM CERDAS EM NYLON, CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM, COM SUPORTE E ROSCA NA CÚPULA.	05 Unidades
17	LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:30 L, TIPO: COM BALDE REMOVÍVEL, COR: INOX	05 Unidades
18	SABONETEIRA PLÁSTICA COM VÁLVULA PUMP, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 450 A 500ML, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO PRODUTOS DE HIGIENE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM VALCULA PUMP.	01 Unidade
19	FRASCO PET DETERGENTE MATERIAL: PLÁSTICO, COR: INCOLOR: CAPACIDADE 500 ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: C/TAMPA	24 Unidades
20	PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA. TIPO: RESERVATÓRIO PARA 3 COMPONENTES, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTES. COMPONENTES: DETERGENTE LÍQUIDO E ESPONJA E SABÃO EM BARRA. APLICAÇÃO PIA DE COZINHA.	01 Unidade

21	ESCOVA LIMPEZA GERAL - PRODUTO COM BASE DE MADEIRA E CERDAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, MONOFACE, TAMANHO APROXIMADO DE 10CM EM FORMATO OVAL.	04 Unidades
----	---	-------------

5. Levantamento de Mercado

5.1 Todas as solicitações aos fornecedores foram documentas por email institucional e serão anexadas ao respectivo processo licitatório.

5.2 Antes as dificuldades enfrentadas em receber orçamentos, foi realizada pesquisa no âmbito dos preços públicos no Sistema Compras.gov á qual segue em anexo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 As entregas deverão ser realizadas na sede do CREF11/MS, situado na Rua Joaquim Murtinho, 158 - Centro - Campo Grande /MS.

6.2 Os materiais descritos no tópico 4.1 deverão ser fornecidos de forma única, devendo ser entregues em 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da aquisição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas segue no tópico 4.1.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.126,30

8.1 Após pesquisa de mercado, foi obtido como valor máximo estimado R\$ 4.126,30 (quatro mil cento e vinte e seis e trinta centavos), conforme pesquisa anexa.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A solução não será de forma parcelada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 No caso em tela, não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja alcançado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação está em conformidade com planejamento orçamentário do Departamento Administrativo para o ano corrente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Haja vista a contratação contemplar a sede deste conselho e ter quantitativo atrativo acredita-se que os preços ofertados sejam mais vantajosos, caso fossem contratados individualmente.

12.2 Considerando que os itens previstos no presente estudo são primordiais para dar continuidade dos serviços oferecidos pelo CREF11/MS.

12.3 Os benefícios alcançados com a contratação serão a eficiência e agilidade no atendimento prestado ao Profissional de Educação Física.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Durante a execução do contrato com vistas a evitar inconformidades com o exigido no edital ou itens fora do padrão de qualidade o Departamento Administrativo solicitará amostra de alguns itens.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 É sabido que a atividade presencial nos ambientes corporativos gera resíduos, contudo, como medida preventiva será adotado o atendimento a legislação aplicável no tocante aos resíduos produzidos e separação dos materiais que por ventura possam ser reciclados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 A contratação será viável, visto que há necessidade dos materiais mencionado para execução das atividades do CREF11/MS.

15.2 Sendo que os mesmos fazem parte do material de apoio nas atividades do CREF11/MS, sendo decorrente a sua utilização anualmente contratado em pedidos de grande escala.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIS EDUARDO NAIME

Diretor Administrativo

DANITHIELY MARQUES DE SOUZA

Diretora de Aquisições e Contratos

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/000038

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, sediada na xxxxxx– Cep: xxxx-xxx neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) xxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das condições necessárias deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Cidade,..... de..... de 2025

Representante Legal

RG:

CPF:

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Dispensa Eletrônica 90003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/000038

(Nome completo ou razão social se pessoa jurídica)....., estabelecido(a) à (Logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito(a) no CPF (ou CNPJ se pessoa jurídica) sob o nº., telefone: (...) , e-mail: nos termos desta Dispensa Eletrônica, apresenta proposta para o fornecimento do objeto abaixo especificado:

LOTE I MATERIAL DE COPA E COZINHA						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Estimativa Unitária	Estimativa Total
01	Açúcar refinado granulado, em sachê. Especificação técnica: açúcar. Refinado granulado. Obtido a partir da cana de açúcar. Com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce. Não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos nem odor estranho. Embalagem primária. Sachê devidamente lacrado. Com validade mínima de 24 meses na data da entrega. Condições de acordo com a resolução Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	CAIXA com 1000 sachês	8	xxx	xxx	xxx
02	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TRADICIONAL, TORRADO, MOÍDO, GRÃOS SELECIONADOS, EMBALADO A VÁCUO OU ALMOFADA, EMBALAGEM DE 500gr. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, COM SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DO CAFÉ ABIC. VÁLIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA. MARCA REFERÊNCIA: 3 CORAÇÕES, CAFÉ DO PONTO, PILÃO, MELITA.	UNIDADE	60	xxx	xxx	xxx

03	CHÁ SOLÚVEL, DE ERVA MATE TOSTADA, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO, 250G. MARCA REFERÊNCIA: LEÃO, MATE REAL.	UNIDADE	25	xxx	xxx	xxx
04	CHALEIRA ELÉTRICA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 1,8L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, LED INDICADOR DE FERVURA, POTÊNCIA MÍNIMA: 1200 W, VOLTAGEM: 110V.	UNIDADE	1	xxx	xxx	xxx
05	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ MATERIAL: PAPEL TAMANHO: 103 CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DUPLA COSTURA, CELULOSE, ISENTO DE IMPUREZA PACOTE COM 30 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: MELITA, 3 CORAÇÕES.	PACOTE	15	xxx	xxx	xxx
06	COLHER DESCARTÁVEL MATERIAL PLÁSTICO, COR: BRANCA OU TRANSPARENTE. TAMANHO: SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	10	xxx	xxx	xxx
07	GARFO DESCARTÁVEL BRANCO OU TRANSPARENTE PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES MARCA REFERÊNCIA MULTPEL, COPOSUL.	PACOTE	10	xxx	xxx	xxx
08	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2,5L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA TIPO PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL.	UNIDADE	03	xxx	xxx	xxx

cref11/MS

09	GARRAFA TÉRMICA INQUEBRÁVEL REVESTIDA EM INOX POR DENTRO E POR FORA SEM AMPOLA DE VIDRO, BASE, ALÇA E COLARINHO EM PLÁSTICO PRETO, COM CAPACIDADE PARA 1.8 LITROS, COM BOTÃO DE PRESSÃO, COM ALÇA ALTURA APROXIMADA DE 30CM X 13CM DE DIÂMETRO. MARCA DE REFERENCIA OU SIMILAR, INVICTA, TERMOLAR - PARA CAFÉ E CHÁ.	UNIDADE	03	xxx	xxx	xxx
10	GUARDANAPOS DE PAPEL, COR EXTRA BRANCO, 100% CELULOSE, FOLHAS SIMPLES, GOFRADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14X14, EM PACOTES COM 50 UNIDADES, REGISTRO NA ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA SNOB, SCOTT OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	PACOTE	40	xxx	xxx	xxx
11	MEXEDOR PARA CAFÉ, MATERIAL: PLÁSTICO. TAMANHO DE 11CM. PACOTE COM 240 UNIDADES	PACOTE	4	xxx	xxx	xxx
12	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO 15CM BRANCO PACOTE 10 UN. MARCA REFERÊNCIA MULTPEL, COPOSUL, SIMILAR.	PACOTE	5	xxx	xxx	xxx
13	PANO DE PRATO, LISO, COR BRANCA, 100% EM ALGODÃO, GRAMATURA 320 EM TECIDO RESISTENTE E GROSSO, COM BAINHA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70 CM X 44 CM. MARCA DE REFERÊNCIA ITATEX OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UNIDADE	18	xxx	xxx	xxx
14	BALDE PLÁSTICO, EM MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 10 LITROS, SEM TAMPA, ALÇA PLÁSTICA ANATÔMICA RESISTENTE OU METAL GALVANIZADO. MARCA DE REFERÊNCIA SAN REMO, ASTRA OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE OU SUPERIOR	UNIDADE	03	xxx	xxx	xxx
15	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - COMPRIMENTO DO CABO 59CM, DIÂMETRO 13,5CM, MATERIAL DO CABO MADEIRA REFORÇADA. DESENTUPIDOR COM BORRACHA FIRME.	UNIDADE	02	xxx	xxx	xxx

cref11/MS
Conselho Regional de Educação Física
da 11ª Região

16	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA, TIPO LAVATINA PLÁSTICA COM SUPORTE, MATERIAL POLIPROPILENO, BASE COM DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 7 CM, COM CERDAS EM NYLON, CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM, COM SUPORTE E ROSCA NA CÚPULA.	UNIDADE	05	xxx	xxx	xxx
17	LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:30 L, TIPO: COM BALDE REMOVÍVEL, COR: INOX	UNIDADE	5	xxx	xxx	xxx
18	SABONETEIRA PLÁSTICA COM VÁLVULA PUMP, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 450 A 500ML, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO PRODUTOS DE HIGIENE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM VALCULA PUMP.	UNIDADE	10	xxx	xxx	xxx
19	FRASCO PET DETERGENTE MATERIAL: PLÁSTICO, COR: INCOLOR: CAPACIDADE 500 ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: C/TAMPA	UNIDADE	24	xxx	xxx	xxx
20	PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA. TIPO: RESERVATÓRIO PARA 3 COMPONENTES, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTES. COMPONENTES: DETERGENTE LÍQUIDO E ESPONJA E SABÃO EM BARRA. APLICAÇÃO PIA DE COZINHA.	UNIDADE	1	xxx	xxx	xxx
21	ESCOVA LIMPEZA GERAL - PRODUTO COM BASE DE MADEIRA E CERDAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, MONOFACE, TAMANHO APROXIMADO DE 10CM EM FORMATO OVAL.	UNIDADE	4	xxx	xxx	xxx
Valor total: R\$ xxxxxx						

1) Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**

Local, _de xxx de 2025

Responsável legal:
Nome Completo:
CPF:
E-mail:

ASSINATURA